



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

A C O R D Ã O N^o 642

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo n^o 07/88 - CLASSE II, referente ao RECURSO ELEITORAL, tendo como Recorrente: ALIANÇA PRÓ-CASSILÂNDIA - Coligação entre o PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB e o PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL e Recorrido: JUÍZO DA 3a. ZONA ELEITORAL.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, negar provimento ao recurso.

Decisão unânime e conforme o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos seis dias do mês de setembro de 1988.


DES. HIGA NABUKATSU

Presidente


DES. RUI GARCIA DIAS

Relator


DR. ALCIDES DOS SANTOS
Regional Eleitoral

Procurador